



**ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 126, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 66<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2026,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar a Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Engenharia Civil, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Processo 23520.001698/2023-10 (Processo principal 23520.005094/2017-96).

**§1º** Ficam aprovados os Destaques para a realização de ajustes ao PPC:

**I -** Representar, no fluxograma, o componente curricular Trabalho de Conclusão de Cursos I como componente curricular de conteúdo do núcleo básico, na cor verde, visto que o conteúdo de Metodologia científica e tecnológica é considerado como conteúdo básico na RESOLUÇÃO CNE N° 002/2019;

**II -** Alterar, na Tabela 3 da pág. 37 do PPC, o percentual de carga horária do Núcleo Básico, considerando a inclusão da carga horária de TCC I e o percentual da carga horária do Núcleo Específico em relação à exclusão de TCC I deste núcleo, para conformidade com a RESOLUÇÃO CNE N° 002/2019;

**III -** Incluir, no item 9. Marcos Teóricos-Metodológicos, um texto enfatizando a forma de abordagem do conteúdo voltado à Ciência dos Materiais, para conformidade com os conteúdos básicos previstos na RESOLUÇÃO CNE N° 002/2019.

**§2º** Deve ser anexada ao processo a nova versão do PPC, ajustada em atendimento ao Parecer da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, aprovado em sua 30<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2026 e aos Destaques do §1º deste Ato, conforme aprovado na 66<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Conselho Universitário, realizada em 29 de janeiro de 2026.

**§3º** Deve ser realizada a juntada dos processos que tratam do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Engenharia Civil para que se mantenha o registro e fluxos de tramitação do PPC, e suas alterações, em documento único:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

**I - Juntada por Anexação:** É a juntada definitiva de um processo a outro, passando ambos a constituírem um só processo, devendo ser executada mediante despacho do dirigente. O processo anexado é movimentado junto com o processo principal. A numeração do processo anexado ao principal torna-se a mesma do processo principal;

**II -** Para a realização da Juntada por Anexação serão considerados o Processo principal: 23520.005094/2017-96 e o Processo a ser anexado: 23520.001698/2023-10.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 29 de janeiro de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
Presidente do Conselho Universitário